



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 2248/2021
Data 28/04/2021
Ass.:

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A Vereadora que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 25 DE 2021

FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ESCOLA SUSTENTÁVEL", DESTINADO À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado criar no âmbito da rede municipal de ensino da Serra, o "Programa Escola Sustentável", com o objetivo de estimular os alunos a apresentarem projetos de melhorias ambientais a serem implementados no Município da Serra.

Art. 2º O Programa será promovido anualmente pela municipalidade, durante o período letivo, sob a responsabilidade da coordenação de educação ambiental da secretaria municipal de educação (SEDU) e o departamento de educação ambiental da secretaria municipal de meio ambiente (SEMMA).

Art. 3º. O Programa premiará os melhores projetos seguindo os devidos critérios;

- I. Viabilidade da implantação do projeto.
- II. O projeto será elaborado pelos alunos, professores e deverá envolver toda a escola, podendo ter apoio de outras instituições.
- III. Apresentação dos objetivos a serem alcançados.
- IV. Ser original e apresentar cronograma do projeto de pelo menos por um ano.

Art. 4º Os prêmios a serem entregues às instituições vencedoras, deverão ser determinados conforme a coordenação de educação ambiental da (SEDU).

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8323
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/splautenticidade>
com o identificador 360037003600330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



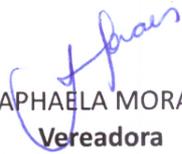
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

Art.5º As instituições de ensino premiadas receberão uma placa de participação do programa “Escola Sustentável”.

Art.6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 28 de abril de 2021.


RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa





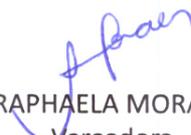
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

JUSTIFICATIVA

O Programa “ Escola Sustentável” tem o intuito promover e divulgar ações e projetos que beneficiem a transformação do ambiente acadêmico visando a sustentabilidade socioambiental, bem como fortalecer e oportunizar visibilidade às ações previstas na Lei Municipal nº 4.461/2016 que estabelece a Política de Educação Ambiental da Serra.

O Programa tem como objetivo auxiliar os estudantes no desenvolvimento de ações e projetos de modo permanente e incessante nas práticas pedagógicas, de forma estruturada à gestão, com a comunidade, colaborando, assim, com o progresso e irradiação de novas atitudes e valores pautados no acompanhamento, na solidariedade, na participação, no direito à diversidade e à sustentabilidade socioambiental, favorecendo mudanças significativas nos ambientes acadêmicos e nas comunidades do entorno.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 28 de abril de 2021


RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8323
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/splautenticidade>
com o identificador 360037003600330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.